



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 145/81

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1981.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo, autorizado a suplementar, por Decreto, dotações do Orçamento Vigente, até o limite de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros).

ARTIGO 2º - Da recursos para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados nesta Lei, serão indicados no ato da cobertura, observado o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1981.

Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Luiz Sari
Secretário de Finanças